



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018-CML

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: P.T.A. DE CARVALHO NETO inscrita no CNPJ: 12.347.939/0001-06, com endereço na Avenida Nações Unidas, 532, SL 13, Centro - Parintins, Amazonas, CEP 69.151-060, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº25 - SRP nº 19/2018 para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos para atender a administração municipal”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº25/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos para atender a administração municipal”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 19/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: P.T.A. DE CARVALHO NETO.

CNPJ: 12.347.939/0001-06



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 532, SL 13, Centro - Parintins, Amazonas, CEP 69.151-060.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. (HORA)	PREÇO FINAL	MARCA
1	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 225 CV - CAP. 10 M³	2.496	R\$ 91,00	SANTA ROSA
2	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 185 CV - CAP. 5 M³	2.496	R\$ 62,00	SANTA ROSA
3	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 115 CV - CAP. 3 M³	2.496	R\$ 52,50	SANTA ROSA
4	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA POT. MÍN. 115 CV	2.496	R\$ 58,00	SANTA ROSA
5	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 10.000 LITROS POT. MÍN. 185 CV	1.000	R\$ 86,00	SANTA ROSA
6	CAMINHÃO TIPO "MELOSA" EQUIPADO COM TAMBORES DE LUBRIFICANTES, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAP. MÍN. 5.000L E POT. MÍN. 185 CV	1.000	R\$ 85,00	SANTA ROSA
7	CAMINHÃO VARREDOR CAP. MÍN. 6M³	2.496	R\$ 76,00	SANTA ROSA
8	CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA COLETA DE ENTULHO COM 5 CAIXAS METÁLICAS CAP. 5M³ POT. MÍN. 115 CV	2.496	R\$ 123,00	SANTA ROSA
9	CAMINHÃO PLATAFORMA PARA REBOQUE POT. MÍN. 115 CV	2.496	R\$ 79,80	SANTA ROSA
10	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAPACIDADE 6 TON.	2.496	R\$ 103,00	SANTA ROSA
11	TRATOR DE ESTEIRAS POT. MÍN. 130 CV E/OU SIMILARES	2.496	R\$ 149,00	SANTA ROSA
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POT. MÍN. 114 CV	2.496	R\$ 147,70	SANTA ROSA
13	MOTO NIVELADORA POT. MÍN. 170 CV E/OU SIMILAR	2.496	R\$ 111,80	SANTA ROSA
14	ROLO COMPACTADOR POT. MÍN. 130 CV, LISO E/OU PÉ DE CARNEIRO	1.000	R\$ 57,50	SANTA ROSA
15	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO POT. MÍN. 99 CV, PRESSÃO VARIÁVEL	1.000	R\$ 104,30	SANTA ROSA
16	RETROESCAVADEIRA 4x4 POT. MÍN. 100CV OU SIMILAR	2.496	R\$ 70,40	SANTA ROSA
17	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS POT. MÍN. 125 CV E/OU SIMILAR	2.496	R\$ 114,00	SANTA ROSA
18	MINICARREGADEIRA POT. MÍN. 57CV OU SIMILAR EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA, GARFO PALLET DE 42", PERFURADOR DE SOLO E BRAÇO DE RETROESCAVADEIRA	2.496	R\$ 100,00	SANTA ROSA
19	EMPILHADEIRA 3.000 TONELADAS	1.000	R\$ 62,50	SANTA ROSA
20	AUTOMÓVEL CAP. 5 PASSAGEIROS	2.000	R\$ 25,00	SANTA ROSA

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 19/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 25 de maio de 2018.

João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

P.T.A. DE CARVALHO NETO
CNPJ: 12.347.939/0001-06
Paulo Tarso Auzier de Carvalho
(Titular)
CPF/MF n° 275.623.282-34